



SINTTEL-DF
Uma história de lutas e conquistas!



Telecom é
um direito
de todos



Ano XLII - Nº 167 - Brasília, 3 de novembro de 2025 - www.sinttel.org.br

ASSEMBLEIA GERAL



Convocamos TODOS os trabalhadores da CLARO, para a ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL que será realizada na quinta-feira, 6 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/623352837>, às 10h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 11h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), para deliberarem, conforme o Edital de Convocação, a seguinte ordem do dia:

- a) APRECIACÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2025/2027;
- b) APRECIACÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2025 apresentada pela Claro;
- c) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o ACT 2025/2027 e Acordo Coletivo de PPR 2025;
- d) Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;
- e) Assuntos Gerais

Segue o LINK de ACESSO à Assembleia Geral Virtual dos trabalhadores da CLARO. Ingresse pelo seu computador, tablet ou smartphone: <https://meet.goto.com/623352837>

Código de acesso: 623352837

Obtenha o aplicativo agora e fique preparado para sua primeira reunião: <https://meet.goto.com/install>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - SINTTEL-DF, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa Claro, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada na quinta-feira, 6 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/623352837>, às 10h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 11h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) APRECIACÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2025/2027 apresentada pela Claro; b) APRECIACÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2025 apresentada pela Claro; c) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o ACT 2025/2027 e Acordo Coletivo de PPR 2025; c) Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos d) Assuntos Gerais.

Brasília, 3 de novembro de 2025.

Brígido Roland Ramos - Presidente Sinttel-DF

Campanha Salarial 2025/2027 dos Trabalhadores da Claro



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVENIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

PROPOSTA FINAL DA CLARO ACT 2025/2027 e PPR 2025

PISO SALARIAL:

Os pisos salariais serão reajustados em **4,05%** a partir de janeiro de 2026.

REAJUSTE SALARIAL:

Reajuste salarial de **4,05%** a partir de janeiro de 2026.

Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

ABONO:

A Claro pagará de uma única vez um abono equivalente a 33,25% do salário nominal de 31/8/2025, com valor mínimo de **R\$ 1.800,00** e limitado a **R\$ 6.000,00**.

Estão excluídos do pagamento do abono cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

Empregados ativos em 31 de agosto 2025 e que foram desligados nos meses de setembro e outubro receberão o abono pró-rata na fração de 1/12 avos ao mês proporcional a data do desligamento.

O presente Abono Salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

PAGAMENTO DO ABONO

O pagamento do abono será feito em 10 dias após a aprovação em assembleia (respeitando os prazos da folha de pagamento do período).

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):

Os valores do programa alimentação (VA/VR) serão reajustados em **5,05%** a partir de setembro de 2025 com os seguintes valores:

LOCALIDADE	ATUAL	NOVO VALOR
São Paulo (Grande São Paulo)	R\$ 60,42	R\$ 63,47
RJ (Capital) / DF	R\$ 57,24	R\$ 60,13
Demais regiões	R\$ 50,88	R\$ 53,45

AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

Reajuste de **5,05%** a partir de setembro de 2025. Com isso, o valor passa a ser de **R\$ 805,72**.

➤ Os critérios de concessão permanecem inalterados

AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA:

Reajuste de **29%**, a partir de setembro de 2025. O valor passa a ser de **R\$ 1.433,09**.

AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES:

Reajuste de **5,05%** a partir de setembro de 2025 passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) - **R\$ 3.791,52**.
- b) Neoplasias Malignas (Câncer) - **R\$ 1.458,26**.
- c) Hepatite Crônica - **R\$ 729,14**.
- d) Insuficiência Renal Crônica - **R\$ 2.916,57**.

QUEBRA DE CAIXA:

Reajuste de **5,05%** a partir de setembro de 2025 passando para o valor de **R\$ 82,85**.

DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS:

As diferenças do programa alimentação dos meses de setembro e outubro serão pagas na folha de pagamento de novembro de 2025. Já as diferenças do programa de alimentação dos meses de setembro, outubro e novembro serão pagas como crédito extra, no Cartão do Benefício, até o dia 5 de dezembro de 2025, mediante aprovação em assembleia.

CLÁUSULAS SOCIAIS

AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

Inclusão de uma cláusula que garante até 5 dias de ausência justificada por ano para mulheres vítimas de violência doméstica, com a seguinte redação:

"A EMPRESA concederá licença remunerada de 5 (cinco) dias por ano, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência emitido pela autoridade policial competente, para as empregadas vítimas de violência doméstica."

LICENÇA PATERNIDADE

Ampliamos a licença-paternidade em mais 10 dias.

Como somos parte do programa Empresa Cidadã, isso significa que nossos empregados poderão aproveitar 30 dias inteiros para estarem presentes nesse momento tão especial da chegada do bebê.



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÉNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobrelôja

Vale destacar que esse benefício também se aplica a casais homoafetivos, reforçando nosso compromisso com a diversidade, inclusão e cuidado com todas as famílias.

Essa conquista reforça nosso compromisso com a família, cuidado e equilíbrio entre vida pessoal e profissional, garantindo que nossos empregados tenham mais tempo para criar memórias e oferecer apoio onde mais importa.

COMBO COLABORADOR

A partir de janeiro de 2026 o “Combo Colaborador” oferecerá 50% de desconto em todos os nossos produtos.

Isso significa que nossos colaboradores poderão desfrutar o melhor da Claro — planos móveis, internet, TV e muito mais — pela metade do preço! É a oportunidade perfeita para viver a experiência completa com qualidade, tecnologia e conectividade que só a gente oferece.

CARGOS DE CONFIANÇA

Inclusão de cláusula reconhecendo e ratificando os cargos de confiança da empresa com a seguinte redação:

PROPOSTA - CLÁUSULA – SOBRE CARGOS COM FUNÇÕES DE ELEVADA CONFIANÇA

Fica acordado entre as PARTES que, por força desta norma coletiva, os empregados que ocupam cargos que são considerados como funções de confiança especial pela EMPRESA, a saber, empregados com cargos com classificação funcional de: Diretor (DIR. 1 e DIR. 2), Gerente Sênior (GS1 e GS2), Gerente (G1 e G2), Coordenador (C1, C2 e C3), Supervisor (S1, S2 e S3), Consultor CLARO S/A Sênior (CSR1 e CSR2), Consultor (CS1 e CS2) e Especialista (E1, E2 e E3) estão incluídos na exceção do art. 62, II, da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tais empregados, que desfrutam de elevada confiança da EMPRESA, não estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho e tampouco a qualquer controle de jornada, possuindo ampla liberdade e autonomia para deliberarem sobre o início e término do trabalho, assim como as horas de trabalho e de não trabalho. Para estes empregados, a EMPRESA terá regras específicas de remuneração.

VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 e Aditivo ao Acordo Coletivo 2023/2025 que não foram expressamente alteradas por esta proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.

ADITIVO DE JORNADA DE TRABALHO:

Ficam mantidas as cláusulas constantes do Aditivo de Jornada de Trabalho 2023/2025.

PPR 2025

Os critérios do programa de PPR 2025 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantém o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os empregados.

RESULTADOS ACUMULADOS ATÉ SETEMBRO DE 2025:

PPR – CLARO BRASIL E SUPORTE AO NEGÓCIO – 61,10%

PPR – UNIDADE CONSUMO – 60,65%

PPR – UNIDADE GRANDES CONTAS E GOVERNO – 49,44%

PPR – UNIDADE PME – 49,10%

ELEGIBILIDADE

Elegibilidade mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes.

DATA DE PAGAMENTO

O pagamento do PPR 2025 deverá ocorrer até 31/03/2026.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO DE PPR



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÉNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobrelôja